



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 118/2024 ANO XV

Divulgação: sexta-feira, 28 de junho de 2024

Publicação: segunda-feira, 01 de julho de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando o servidor Marcos Roberto Maciel, Oficial Judiciário, JME 0444-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L5, no dia 21/06/2024.

Deferindo a compensação de 5 (cinco) dias, no período de 16/07/2024 a 22/07/2024, decorrentes de créditos de plantão, ao Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, nos termos do § 3º do art. 123 da Lei Complementar n. 59/2001 c/c art. 12 da Resolução TJMMG n. 253/2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- SESSÃO PRESENCIAL -
INTIMAÇÃO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, fica intimada a advogada **ANDREA VANESSA DE ARAÚJO, OAB/MG 174.381**, para **Sessão Administrativa** designada para o dia **10/07/2024(quarta-feira), às 10h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverá ser julgado o processo abaixo:

Processo: Recurso na Reclamação Disciplinar PjeCOR n. 0000001-49.2024.2.00.0913/ Processo SEI 24.0.000000819-9
Recorrente: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG174.381)
Recorrido: Juiz Titular da 2ª AJME

DIRETORIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000247-17.2023.9.13.0002

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Fellipe Brum Santos

Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO – DECISÃO ABSOLUTAMENTE FUNDAMENTADA – PRETENSÃO DE REANÁLISE, COM BASE NO PONTO DE VISTA DO EMBARGANTE – EMBARGOS REJEITADOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000522-94.2022.9.13.0003
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Embargante: Jocildo Azevedo dos Santos
Advogados: Marcos Henrique Silveira (OAB/MG 051468) e outro
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO – DECISÃO ABSOLUTAMENTE FUNDAMENTADA – PRETENSÃO DE REANÁLISE, COM BASE NO PONTO DE VISTA DO EMBARGANTE – EMBARGOS REJEITADOS.

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000127-43.2024.9.13.0000
Referência: processo n. 2000214-84.2024.9.13.0004
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Paciente: Jefferson Dutra Barbosa
Impetrantes/Advogados: Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818) e outro
Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada.

EMENTA

HABEAS CORPUS – TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL – DESARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO – POSSIBILIDADE – DENÚNCIA PLENAMENTE APTA – FATOS QUE, EM TESE, SE AMOLDAM AO TIPO PENAL OBJETIVAMENTE ESTABELECIDO – INDÍCIOS DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE DELITIVAS – AUSÊNCIA DE DECISÃO ILEGAL E DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – ORDEM DENEGADA.

APELAÇÃO

Processo n. 2000376-25.2023.9.13.0001
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: Osny Marques Freire Faria
Advogada: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252) – Defensora Pública

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de apelação do Ministério Público, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e condenar o apelado pela prática do crime previsto no art. 195 do CPM (abandono de posto), impondo-lhe a pena total de 3 (três) meses de detenção, a ser cumprida no regime aberto, com a concessão do sursis penal, pelo prazo mínimo previsto na parte final do art. 84 do CPM, observadas as condições estabelecidas pelo juízo da execução.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE ABANDONO DE POSTO – CONDENAÇÃO COM SUPORTE EM PROVAS ROBUSTAS – CONJUNTO HARMÔNICO DE PROVA QUE LEVA À CONCLUSÃO DA PRÁTICA DO DELITO E DA SUA AUTORIA – DOSIMETRIA – PENA ESTABELECIDADA EM SEU MÍNIMO LEGAL – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO MINISTERIAL PROVIDO.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000045-03.2024.9.13.0003
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Apelante: João Filho de Oliveira
Advogado: André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO – INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA VIA JUSTIFICAÇÃO CRIMINAL – DEPOIMENTOS PRESTADOS NO CURSO DA AÇÃO PRINCIPAL – INEXISTÊNCIA DE PROVA NOVA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

APELAÇÃO

Processo n. 2000566-47.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Jeronimo Schweigert dos Santos (1)

Romoalvo Pereira Soares (2)

Advogado(a/s): Hercules Benitez Amancio (OAB/MG 171655) e outro(a/s) (1) (2)

Apelados: os mesmos

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, em negar provimento ao recurso de apelação para todos os apelantes, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE MAUS TRATOS E DE LESÃO CORPORAL – AUSÊNCIA DO DOLO PARA A CARACTERIZAÇÃO DA LESÃO CORPORAL – AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS PARA O CRIME DE MAUS TRATOS – CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE – DOSIMETRIA – PENA BEM ESTABELECIDADA – MANUTENÇÃO – RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 2000100-79.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Apelado: Ramon Ribeiro Freitas

Advogado: Rogério Gomes Barbosa (OAB/MG 124843)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso do Estado, para manter intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR – FALTA AO SERVIÇO – ATESTADO MÉDICO COM VALIDADE E CONTEÚDO NÃO INFIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MILITAR – CAUSA LÍCITA DE JUSTIFICAÇÃO DAS FALTAS – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA FALTA GRAVE PREVISTA NO ART. 13, XX, DA LEI N. 14.310/2002 – RECURSO ESTATAL IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo